



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento pretende a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO DE GALVÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	• Bolsa térmica de TNT - 10 litros, logo estampada em uma cor em um lado – altura 14,5 cm, largura 23,2cm profundidade - 15 cm. • Cor – Verde Claro. • Objetos deverão ser entregues conforme imagem constante no anexo I deste documento.	UND	600

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A aquisição em consideração justifica-se em razão da realização de evento para promover a comemoração do Dia Internacional da Mulher. O evento será realizado em 13 de março de 2026 e os brindes que serão adquiridos vão ser distribuídos para as mulheres da comunidade que irão participar do evento como forma de demonstrar carinho, cuidado e promover momento prazeroso para as munícipes de Galvão-SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado com obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 167/2025, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entende-se que os serviços objeto desta dispensa podem ser contratados desta forma, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo documento de formalização de demanda.
- II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
- IV – Aviso de Dispensa n. 003/2026.
- IV) Dispensa dos documentos de habilitação nos termos do decreto n. 167/2025 e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021 e do parecer jurídico, tendo vista a baixa complexidade da contratação, que se trata de entrega imediata de reduzido valor.
- V) Razão da escolha do contratado;
- VI) Justificativa do preço, e
- VII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 5.1 O critério de escolha da proposta mais vantajosa deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral.
- 5.2 Foram obtidos orçamentos diretamente com os fornecedores, sendo que a empresa selecionada apresentou proposta, encaminhada por e-mail, durante os três dias úteis de publicação desta dispensa, tendo apresentado o menor valor total para o objeto a ser contratado.
- 5.3 Diante disso, o procedimento adotado gerou a seleção da empresa CRISTIAN CARMINATTO, sediada na cidade de Coronel Martins-SC.

6. DA CONTRATADA

CRISTIAN CARMINATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.467.715/0001-33, estabelecida na R PARANA, n. 55, sala Comercial, Bairro Centro, em Coronel Martins-SC CEP n. 89.837-000.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais)**.
- 7.1.2 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, advindos da seguinte dotação orçamentária:
- 7.2 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a execução dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.
- 7.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- 7.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.
- 7.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Documentos de Habilitação dispensados, nos termos do art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Documento de Formalização de Demanda, a proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que é compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios realizar a contratação.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para Contratação, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 18 de Fevereiro de 2026.

Clair Lúcia Argenta Rosiak

Secretária Municipal da Assistência Social